

PROTOCOLO DE PARCERIA

Entre o Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS 4G) - Guarda Ger(a)ção regido pela portaria n.º229/2018 de 14 de agosto, financiado pelo Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego (POISE) tendo como entidade coordenadora a ADM Estrela- Associação Social e Desenvolvimento, Instituição Particular de Solidariedade Social, contribuinte fiscal n.º 502507764, com sede na Travessa da Rua da Fontinha, s/n. Apartado 72 6300 – 569 Guarda e entidade Executora o Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento, neste ato representado por Manuel António Pina Mendes Prata na qualidade de Coordenador, adiante designado _____ por **Primeiro Outorgante**, e _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na _____, devidamente representada por _____, na qualidade de _____, adiante designada por **Segundo Outorgante**, celebra-se um protocolo de parceria assente nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (1ª) (Objeto e Destinatários)

O CLDS 4G - Guarda Ger(a)ção é constituído por uma Equipa Multidisciplinar de 4 Técnicos Superiores e 1 Coordenador Técnico, que tem como objetivos gerais, a alcançar no triénio 2020-2023:

- a). Aumentar os níveis de coesão social do concelho dinamizando a alteração da sua situação socioterritorial;
- b) Concentrar a intervenção nos grupos populacionais que o território evidencie fragilidades mais significativas, promovendo a mudança na situação das pessoas tendo em conta os seus fatores de vulnerabilidade;
- c) Potenciar a congregação de esforços entre o sector público e o privado na promoção e execução dos projetos através da mobilização de atores locais com diferentes proveniências;
- d) Fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal.

São destinatários do Projeto toda a população do Concelho da Guarda.

A atividade do CLDS 4G Guarda Ger(a)ção é organizada em 3 Eixos de Intervenção:

Eixo I: Emprego, Formação e Qualificação

Eixo II: Intervenção Familiar e Parental Preventiva da Pobreza Infantil

Eixo IV: Auxílio e intervenção emergencial às populações inseridas em territórios afetados por calamidades e/ou capacitação e desenvolvimento comunitários.

O Presente documento tem como objeto a formalização de um acordo de parceria entre as partes, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo CLDS 4G - Guarda Ger(a)ção.-----

Cláusula Segunda (2ª) (Âmbito)

Pretende-se que a Segunda Outorgante sempre que tenha conhecimento/considere pertinente a sinalização e encaminhamento de utentes/beneficiários/clientes, em situação de risco ou exclusão social, bem como em situação de desemprego ou enquadrável em Medidas Ativas de Emprego, efetue o respetivo encaminhamento pelos mecanismos colocados à disposição pela Primeira Outorgante. -----

Cláusula Terceira (3ª) (Compromisso)

A 1ª e a 2ª Outorgantes comprometem-se a trabalhar em parceria, sem prejuízo, e sempre que isso for benéfico para os seus utentes, beneficiários ou clientes, identificando, sinalizando e encaminhando, situações passíveis de intervenção. Ficam mutuamente responsáveis pela divulgação das atividades de ambas, através dos seus meios, sempre que isso for relevante para o público-alvo. Ambas são responsáveis pela defesa do bom nome das instituições abrangidas por este documento.-----

Cláusula Quarta (4ª) (Encargos)

Não existirá para nenhum dos outorgantes quaisquer encargos financeiros, resultantes da parceria estabelecida.-----

Cláusula Quinta (5ª) (Vigência, renovação e denúncia)

Este Protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará entre / /2020 e 14/06/2023. O presente Protocolo pode ser alterado de comum acordo pelas entidades signatárias, sempre que as condições logísticas, humanas ou outras assim o justifiquem. O Protocolo pode, a todo o momento, ser denunciado por iniciativa das entidades signatárias, com a antecedência mínima de 60 dias, devendo salvaguardar-se as actividades em curso à data.----

Por ser verdade, e intenção das duas entidades, se celebrou o presente protocolo de parceria, que será impresso em duplicado, que vai assinado e carimbado pelos seus legais representantes,

Guarda, _____, 2020

Primeiro Outorgante

Manuel António Pina Mendes Prata

Segundo Outorgante